

ÓRGAO	PROC. ADM.	DATA
IPRESAL	07/2025	12/09/2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

**OBJETO:** NECESSIDADE DE CONTARATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA – IPRESAL.



## SUMÁRIO

TERMO DE POSSE Nº 001/2025 .....	1
TERMO DE POSSE Nº 002/2025 .....	1
TERMO DE POSSE Nº 003/2025 .....	2
TERMO DE POSSE Nº 004/2025 .....	2
TERMO DE POSSE Nº 005/2025 .....	2
TERMO DE POSSE Nº 006/2025 .....	2
TERMO DE POSSE Nº 007/2025 .....	2
TERMO DE POSSE Nº 008/2025 .....	3
TERMO DE POSSE Nº 009/2025 .....	3
TERMO DE POSSE Nº 010/2025 .....	3
TERMO DE POSSE Nº 011/2025 .....	3
TERMO DE POSSE Nº 012/2025 .....	3
TERMO DE POSSE Nº 013/2025 .....	4
TERMO DE POSSE Nº 014/2025 .....	4
TERMO DE POSSE Nº 015/2025 .....	4
TERMO DE POSSE Nº 016/2025 .....	4
TERMO DE POSSE Nº 017/2025 .....	4
TERMO DE POSSE Nº 018/2025 .....	5
TERMO DE POSSE Nº 019/2025 .....	5
TERMO DE POSSE Nº 020/2025 .....	5

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**DEUSELIA LIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

### TERMO DE POSSE Nº 001/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **DEUSELIA LIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF/MF: 775.024.003-97, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 001/2025, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**.

### TERMO DE POSSE Nº 002/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **JOSENILSON FERRO SOUSA**, brasileiro, portador do CPF/MF: nº 621.280.603-97,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc351a81d56da3f502ef62bab7ff0f904361980f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. 071/2025

Página 02

TERMO DE POSSE Nº 020/2025

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**AYRTON LUIS MAGRI ALVARENGA**

Diretor do Departamento de Tributos e Arrecadação

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse, o (a) senhor (a). **AMANDA CHRYSTINE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portador (a) do CPF/MF: **054.607.263-10**, residente e domiciliado na Rua 8, Casa 20, JD Nova Era, Santa Inês, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 020/2025**, para tomar posse no cargo de **Sub-Procuradora Geral Do Município**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**AMANDA CHRYSTINE DOS SANTOS LIMA**

Sub-Procuradora Geral Do Município

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

**TERMO DE POSSE Nº 018/2025**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF: **027.705.153-30**, residente e domiciliado na Rua 26 de Março, Casa 101, Centro, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 018/2025**, para tomar posse no cargo de **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

**TERMO DE POSSE Nº 019/2025**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse, o (a) senhor (a). **JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO**, brasileiro, portador do CPF/MF: **657.075.753-91**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Casa 189, Centro, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 019/2025**, para tomar posse no cargo de **Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO**

Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc351a81d56da3f502ef62bab7ff0f904361980f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

Proc. 071/2025

Página 03

Rubrica ed

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)

Telefone: (98)70250-048

-

-

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
Email: [marsi@bol.com.br](mailto:marsi@bol.com.br)

Carimbo de Tempo : 03/01/2025 16:41:33

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc351a81d56da3f502ef62bab7ff0f904361980f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 040/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 042/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 043/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 044/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 045/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 046/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 047/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 048/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 049/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 050/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.....	4

### PORTARIA Nº 040/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **TONY DOS SANTOS SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 876444974 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 852.547.703-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 042/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COM COMPETÊNCIA DE GESTÃO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ELANI DAS DORES BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 21771894-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 895.014.113-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COM COMPETÊNCIA DE GESTÃO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d383914f25c1ddeca6697d938404a2b429119ad0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. 07/12025

Página 05

Rubrica ad

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)

Telefone: (98)70250-048

-  
-

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
Email: [mars@bol.com.br](mailto:marsi@bol.com.br)

Carimbo de Tempo : 08/01/2025 18:13:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d383914f25c1ddeca6697d938404a2b429119ad0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SUMÁRIO

DECRETO Nº 024/2025, EM 30 DE JANEIRO 2025.....	1
PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	1

### DECRETO Nº 024/2025, EM 30 DE JANEIRO 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor José Luiz Pádua Tondinelli, e os serviços prestados a este município enquanto exerceu a sua função;

#### DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Santa Luzia por 03 (Três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. **José Luiz Pádua Tondinelli**, ocorrido no dia 29 de janeiro de 2025, que dedicou sua vida profissional ao serviço público com comprometimento e excelência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MICHELE COSTA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 015.227.573-84 e Portaria nº 129/2025, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar a servidora ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO, Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, Servidor Efetivo sob a matrícula nº 105432, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Art. 3º - Designar a servidora JOSILEIA LIRA DE SOUSA BEZERRA, lotada no Cargo de Diretora de Benefícios - Servidora Efetiva sob a matrícula nº 301537, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 004424f044eeda73dcd280e7e1909ba667737c88

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. 07 / 2025Pagina 07Rubrica ad

membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores constantes na presente Portaria para constituírem a Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 7º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 8º - O Agente de Contratação e Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e/ou pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 9º - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia/MA, 28 de janeiro de 2025.

**FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia -

IPRESAL

Santa Luzia/MA

CPF nº 027.705.153-30

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 004424f044eada73dcd280e7e1909ba667737c88

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. 071 2025

Página 08

Kubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)

Telefone: (98)70250-048

-  
-

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 004424f044eeda73dcd280e7e1909ba667737c88

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SUMÁRIO

TERMO DE ERRATA..... 1

### TERMO DE ERRATA

Título do Documento: PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.  
Data da Publicação: 30 de janeiro de 2025.  
Local da Publicação: Diário Oficial da Prefeitura do Município de Santa Luzia  
- MA.

Fica corrigido o seguinte erro identificado no documento supracitado:

#### Onde se lê:

“Art. 2º - Designar a servidora ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO, Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, Servidor Efetivo sob a matrícula nº 105432, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a)”.

#### Leia-se:

“Art. 2º - Designar a servidora LINDALVA DOS SANTOS SILVA, Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Servidor Efetivo sob a matrícula nº 105432, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a)”.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do documento original.

Santa Luzia-MA, 31 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES  
Presidente do IPRESAL

1

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 911777e218133e8d4b45af69a8b0fc6716cbf122  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

Proc. 0712025  
Página 10  
Rubrica [assinatura]

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

-  
-

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 911777e218133e8d4b45af69a8b0fc6716cbf122  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**D.F.D. – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Nº 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia – IPRESAL.
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	Tony dos Santos Silva

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Instituto de Previdência do Município Santa Luzia – IPRESAL precisa, neste momento, dar atenção a duas necessidades fundamentais para o bom funcionamento e a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal.

A primeira necessidade é a adequação da legislação do nosso RPPS às regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a Previdência Social em todo o país. Essa emenda obriga os municípios a atualizarem suas leis previdenciárias, principalmente em relação à idade mínima para aposentadoria, às alíquotas de contribuição e às novas regras para concessão de benefícios. Se essas adequações não forem feitas, o Município corre o risco de perder o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), um documento essencial para receber recursos da União e firmar convênios com órgãos federais.

A segunda necessidade é a realização da Avaliação Atuarial anual do RPPS. Essa avaliação serve para calcular, com base em dados e projeções, se o regime tem condições de pagar as aposentadorias e pensões no futuro. O estudo é importante porque permite tomar decisões com responsabilidade e planejamento, garantindo o equilíbrio financeiro do sistema.

No entanto, o IPRESAL não possui em seu quadro de servidores profissionais com formação em ciências atuariais ou direito previdenciário, nem dispõe de equipe técnica preparada para fazer esse tipo de estudo ou para elaborar a nova proposta de lei exigida pela Constituição. Trata-se de tarefas altamente técnicas, que exigem conhecimentos específicos, domínio de normas federais e uso de metodologias que fogem da atuação administrativa cotidiana do Instituto.

Diante disso, é importante que a Presidência compreenda que estamos diante de obrigações legais e técnicas que precisam ser cumpridas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos pelas normas federais. O não atendimento dessas exigências pode trazer consequências sérias para o Município, para o Instituto e, principalmente, para os segurados do RPPS.

**II – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA.

**III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO:**



A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de setembro de 2025.

**IV – ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025.

**V - INDICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO:**


Agente de Contratação: Michele Costa da Silva  
Equipe de apoio: Josileia Lira de Sousa Bezerra  
Equipe de apoio: Lindalva dos Santos Silva

**VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

O presente documento formaliza necessidade que será fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	Prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA.	Mês	12

Santa Luzia/MA, 12 de setembro de 2025.

  
Tony dos Santos Silva  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**IPRESAL**

À  
Agente de Contratação,

Processo Administrativo nº 07/2025.

Proc. 07/2025

Página 13

Rubrica 

Referência: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA.**, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia - MA.

**AUTORIZO** à Agente de Contratação a dar seguimento ao referido processo, com toda as providências que forem necessárias.

Após realizados os demais procedimentos necessários, retorne-me os autos do processo para adjudicação e ratificação na forma da lei.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Santa Luzia/MA, 15 de setembro de 2025.



Flávio Alves Rocha Rodrigues  
Presidente do IPRESAL

Ao Diretor Administrativo  
Sr. Tony dos Santos Silva

Santa Luzia/MA, 16 de setembro de 2025.


Prezado Diretor,

Tendo em vista os documentos anexos e considerando a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA**, para suprir as necessidades do referido Instituto no município de Santa Luzia - MA, mediante inexigibilidade de licitação, solicito as seguintes providências:

1. Instruir o processo com todas as informações necessárias para elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso e, munido das informações, à elaboração e juntada do respectivo documento;
2. Apresentar estimativa de despesa, na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;
3. Demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a contratação pretendida (dotação orçamentária);
4. Juntar comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, mediante juntada de documentação da empresa;
5. Justificar o preço e a razão da escolha do(a) contratado(a);
6. Solicitar e juntar aos autos parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos e assegure o correto enquadramento da contratação na respectiva modalidade, de acordo com os ditames oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação respectiva.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação das exigências legais e autorização da presente contratação.

Respeitosamente,



Flávio Alves Rocha Rodrigues  
**Presidente do IPRESAL**



Proc. 071/2025  
Página 15  
Rubrica [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
<b>NOME</b>	Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia
<b>CNPJ</b>	12.115.933/0001-03

**NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta desafios significativos na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, o que resulta em dificuldades na análise da viabilidade financeira do sistema previdenciário e na adequação das reservas necessárias para o cumprimento das obrigações futuras com os aposentados e pensionistas. Essa situação compromete a sustentabilidade do regime e a confiança dos servidores nos benefícios prometidos.

A falta de uma estrutura robusta de gestão atuarial prejudica a realização de análises precisas sobre as projeções financeiras e as necessidades de capitalização do fundo previdenciário. Isso implica em um risco elevado de desajustes entre as receitas e despesas, o que pode levar a problemas sérios na manutenção dos benefícios ao longo do tempo. Além disso, a inadequação das reservas pode resultar em inadimplência nas obrigações que o Instituto deve cumprir, comprometendo a proteção social dos servidores públicos, que dependem desses recursos para sua subsistência na aposentadoria.

Do ponto de vista do interesse público, a solução deste problema é fundamental para garantir a efetividade e a confiabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. A gestão adequada e transparente dos recursos previdenciários assegura que os servidores públicos tenham acesso aos seus direitos e que suas expectativas em relação aos benefícios futuros sejam respeitadas. Por conseguinte, é imprescindível que o Instituto promova uma melhoria na sua capacidade de análise atuarial e contábil, a fim de preservar a saúde financeira do regime, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços previdenciários para a população atendida.

Diante do exposto, evidencia-se a urgência de abordar esta necessidade, resultando em um impacto positivo para todos os stakeholders envolvidos, especialmente para os servidores que confiam no sistema previdenciário para garantir seu bem-estar na fase de aposentadoria.



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SANTA LUZIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA

Proc. 071/2025  
Página 26  
Rubrica [assinatura]

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Josileia Lira de Sousa Bezerra, Lindalva dos Santos Silva

Santa Luzia - MA, 16 de setembro de 2025

*Tony dos Santos Silva*

Tony dos Santos Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

040/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia, 12.115.933/0001-03



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Josileia Lira de Sousa Bezerra, Lindalva dos Santos Silva



### Problema Resumido

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta desafios na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, resultando em dificuldades na análise de viabilidade financeira e na adequação das reservas para atender às obrigações futuras.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta desafios significativos na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, o que resulta em dificuldades na análise da viabilidade financeira do sistema previdenciário e na adequação das reservas necessárias para o cumprimento das obrigações futuras com os aposentados e pensionistas. Essa situação compromete a sustentabilidade do regime e a confiança dos servidores nos benefícios prometidos.

A falta de uma estrutura robusta de gestão atuarial prejudica a realização de análises precisas sobre as projeções financeiras e as necessidades de capitalização do fundo previdenciário. Isso implica em um risco elevado de desajustes entre as receitas e despesas, o que pode levar a problemas sérios na manutenção dos benefícios ao longo do tempo. Além disso, a inadequação das reservas pode resultar em inadimplência nas obrigações que o Instituto deve cumprir, comprometendo a proteção social dos servidores públicos, que dependem desses recursos para sua subsistência na aposentadoria.

Do ponto de vista do interesse público, a solução deste problema é fundamental para garantir a efetividade e a confiabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. A gestão adequada e

transparente dos recursos previdenciários assegura que os servidores públicos tenham acesso aos seus direitos e que suas expectativas em relação aos benefícios futuros sejam respeitadas. Por conseguinte, é imprescindível que o Instituto promova uma melhoria na sua capacidade de análise atuarial e contábil, a fim de preservar a saúde financeira do regime, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços previdenciários para a população atendida.

Diante do exposto, evidencia-se a urgência de abordar esta necessidade, resultando em um impacto positivo para todos os stakeholders envolvidos, especialmente para os servidores que confiam no sistema previdenciário para garantir seu bem-estar na fase de aposentadoria.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social é fundamental para garantir a viabilidade financeira e adequação das reservas necessárias ao cumprimento das obrigações futuras do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia. Para atender a essa necessidade, os requisitos da futura contratação devem estar alinhados com as melhores práticas de mercado e com as orientações técnicas pertinentes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade técnica comprovada por meio de documentos que atestem a experiência na prestação de serviços atuariais e contábeis em regimes próprios de previdência social, com pelo menos três contratos anteriores semelhantes.
2. Disponibilidade de profissionais especializados com formação em ciências atuariais ou contabilidade, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, assegurando assim a qualificação técnica necessária.
3. Metodologia de avaliação atuarial apresentada de forma clara, incluindo o uso de modelos reconhecidos e aceitos no mercado, devendo contemplar a análise demográfica, econômica e atuarial, além de projeções financeiras para um horizonte mínimo de 30 anos.
4. Relatórios trimestrais detalhados sobre a situação financeira e atuarial, com indicadores de desempenho, avaliações das reservas e adequação às normas vigentes, proporcionando transparência e facilitação de tomadas de decisão.
5. Sistema de gestão e controle financeiro que permita a integração da informação contábil e atuarial, de modo a propiciar uma análise precisa da viabilidade financeira e reserva técnica, garantindo total rastreabilidade dos dados.
6. Suporte técnico contínuo, com disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e consultoria em análises extraordinárias relacionadas à saúde financeira do RPPS, durante toda a vigência do contrato.
7. Garantia de conformidade com as normativas do TCU aplicáveis à área de previdência, com

evidências documentais que demonstrem a adoção de boas práticas de governança e auditoria.

8. Proposta de preços que considerem custos fixos e variáveis, evidenciando a competitividade em relação ao mercado, mas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Esses requisitos são necessários e suficientes para garantir que a solução contratada atenda plenamente à demanda identificada, promovendo eficiência na gestão atuarial e contábil do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

● Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços atuarial e contábil

Vantagens:

- Custo: Pode ser mais elevado inicialmente, mas pode gerar economia a longo prazo ao evitar erros atuariais.
- Qualidade: Profissionais com expertise garantem maior precisão nas análises.
- Flexibilidade: Pode ser ajustada conforme as necessidades do Instituto e mudanças na legislação.
- Suporte: Geralmente oferece suporte contínuo e treinamento para a equipe interna.
- Tempo de implementação: Relativamente rápido, dependendo da complexidade dos serviços.

Desvantagens:

- Custo: Despesas recorrentes que podem impactar o orçamento do Instituto.
- Dependência: O Instituto fica dependente da empresa prestadora para atualizações e manutenções.
- Relacionamento: Necessário tempo para estabelecer uma colaboração eficaz entre a equipe do Instituto e a empresa contratada.

● Solução 2: Implementação de software especializado para gestão atuarial e contábil

Vantagens:

- Custo: Redução de custos a longo prazo, uma vez que elimina a necessidade de contratação externa contínua.
- Eficiência: Automatiza processos e reduz a margem de erro humano.
- Adaptabilidade: Possibilidade de personalizar funcionalidades conforme as necessidades do Instituto.
- Manutenção: Facilita o gerenciamento interno, com menos burocracia para atualizações e manutenção.

Desvantagens:

- Custo inicial: Investimento significativo em licenças e possíveis customizações no início da implementação.
- Curva de aprendizado: A equipe pode precisar de treinamento intensivo, o que demanda tempo e recursos.
- Necessidade de pessoal qualificado: É necessária uma equipe interna com conhecimentos adequados



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SANTA LUZIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA

Proc.	037/2025
Página	03
Rubrica	

para operar o sistema.  
Solução 3: Capacitação interna da equipe do Instituto

Vantagens:

- Custo: Menor custo imediato, uma vez que se utiliza os recursos internos e evita-se contratações externas.
- Conhecimento consolidado: Aumenta a competência da equipe interna e melhora a autonomia em futuras demandas.
- Adequação às especificidades do Instituto: A capacitação foca nos problemas reais enfrentados pela equipe.

Desvantagens:

- Prazo de implementação: Exige tempo para formação adequada e pode levar a um longo período sem soluções eficientes imediatas.
- Eficiência: Pode não alcançar o mesmo nível de qualidade que profissionais já experientes no mercado.
- Risco de turnover: Se os funcionários treinados deixarem o Instituto, todo o investimento em capacitação pode ser perdido.

Análise comparativa:

- Custo: A contratação externa (solução 1) pode trazer um custo elevado, mas eficiência a longo prazo. A solução 2 requer um investimento inicial significativo, enquanto a solução 3 é a menos custosa no curto prazo, mas pode demandar altos custos indiretos futuros se a equipe não for capaz de sustentar o conhecimento adquirido.
- Qualidade: A contratação de especialistas (solução 1) tende a oferecer a melhor qualidade, seguidas pela solução de software (solução 2), que automatiza processos, mas a capacitação interna (solução 3) pode não garantir a mesma qualidade em análise e execução.
- Flexibilidade e adaptabilidade: A solução 1 oferece flexibilidade através de ajustes contratuais. A solução 2 permite adaptações via personalização do software, e a solução 3 garante adaptação ao conhecimento das equipes, mas pode falhar em acompanhar mudanças rápidas no setor.
- Manutenção e suporte: A solução 1 inclui suporte contínuo, e a solução 2 pode necessitar de serviços de atendimento técnico. A solução 3 apresenta baixa necessidade de manutenção, mas carece de suporte externo e consultoria.
- Tempo de implementação: A solução 1 normalmente permitirá uma implementação rápida caso os serviços estejam disponíveis no mercado. A solução 2 pode demandar meses devido à instalação e treinamento, enquanto a solução 3 exigirá um longo período para capacitar adequadamente a equipe, podendo adiar a resolução dos problemas atuais.

As escolhas devem considerar as prioridades do Instituto, considerando o equilíbrio entre custo, qualidade, rapidez de implementação e a capacidade de manter soluções efetivas a longo prazo.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de empresa especializada em serviços atuarial e contábil decorre da necessidade imperativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia de superar as deficiências enfrentadas na gestão dos recursos previdenciários. A expertise técnica que essas empresas oferecem é um fator crucial na estruturação e viabilização financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), permitindo uma análise abrangente e fundamentada das reservas necessárias para atender às obrigações futuras.

Do ponto de vista técnico, a contratação de profissionais especializados propicia uma abordagem metódica e embasada nas melhores práticas do mercado atuarial e contábil. Esses profissionais são habilitados para realizar avaliações atuariais complexas, analisar a sustentabilidade financeira do RPPS e desenvolver projeções que considerem variáveis demográficas, econômicas e prestacionais, resultando em um modelo robusto que orientará tomadas de decisão estratégicas. Além disso, a compatibilidade da solução escolhida com os sistemas já utilizados pelo Instituto garante uma integração harmoniosa, minimizando o tempo de adaptação e a curva de aprendizado.

Operacionalmente, a empresa contratada irá oferecer não apenas a execução dos serviços, mas também a manutenção contínua e suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento das análises e relatórios produzidos. Isso inclui atualizações regulares sobre normas e regulamentações que impactam o setor de Previdência, bem como treinamentos periódicos para a equipe do Instituto, assegurando que todos estejam alinhados com as melhores práticas e tendências do mercado. Ademais, a escalabilidade da solução permite que novos serviços possam ser incorporados à medida que as necessidades do Instituto crescem, adaptando-se a cenários futuros sem a necessidade de contratações adicionais desnecessárias.

Em termos de vantagem econômica, a escolha de uma empresa especializada traz um custo-benefício significativo para o Instituto. O investimento em serviços atuariais e contábeis competentes se traduz em uma série de benefícios tangíveis, como a otimização dos recursos financeiros por meio de uma gestão mais eficiente das reservas. Com análises e recomendações precisas, espera-se reduzir riscos de desvios e garantir a adequação das reservas para fazer frente às obrigações futuras, o que aumenta a segurança financeira do regime. Além disso, essa escolha pode resultar na criação de um ambiente mais sólido para a atração de novos segurados e no fortalecimento da confiança dos servidores públicos em relação ao sistema previdenciário.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em serviços atuarial e contábil representa uma solução estratégica e necessária para abordar as dificuldades que o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta atualmente. As vantagens técnicas, operacionais e econômicas configuram esta alternativa como a mais adequada para assegurar a efetividade e a sustentabilidade das operações previdenciárias, sempre alinhadas ao interesse público.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA ATUARIAL	MÊS	12,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de serviços especializados em gestão atuarial e contábil para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia não será parcelada por razões técnicas e operacionais que demandam uma abordagem integrada e contínua. A natureza dos serviços requer um entendimento holístico das obrigações previdenciárias, o que envolve análises interligadas e relatórios regulares. O parcelamento poderia fragmentar a execução do trabalho, dificultando a sinergia necessária entre as etapas, além de comprometer a continuidade no acompanhamento dos dados atuariais e contábeis essenciais para assegurar a saúde financeira do Regime.

Adicionalmente, a não parcelização possibilita uma melhor coordenação entre as atividades prestadas pela empresa contratada e os prazos exigidos. Esse alinhamento é crítico para evitar lacunas na prestação dos serviços e garantir a atualização constante das informações, que é vital para a eficiência da gestão previdenciária. Caso a contratação fosse parcelada, haveria riscos de descontinuidade e perda de informações, o que poderia prejudicar a análise de viabilidade financeira e a adequação das reservas necessárias para cumprir com as futuras obrigações.

Por fim, ao optar por uma contratação não parcelada, asseguramos que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, permitindo um atendimento mais ágil às necessidades do Instituto e garantindo transparência e conformidade nas obrigações previdenciárias. Este enfoque não apenas melhora a gestão interna, mas também favorece o interesse público, pois fortalece a capacidade do Instituto de responder de forma eficaz aos desafios enfrentados na administração do Regime Próprio de Previdência Social, contribuindo para a sustentabilidade e confiança no sistema previdenciário local.

## RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma solução para melhorar a gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia visa promover a economicidade por meio da otimização dos recursos disponíveis. Ao focar na melhoria dos processos gerenciais, espera-se uma redução significativa dos custos operacionais e um melhor direcionamento das reservas financeiras. A implementação de procedimentos mais eficientes resultará em uma análise mais precisa da viabilidade financeira, permitindo que o instituto tome decisões mais informadas e que atendam às obrigações futuras sem comprometer sua sustentabilidade.

A solução proposta também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Com a implementação de ferramentas e metodologias modernas, os servidores poderão dedicar menos tempo à execução de tarefas manuais e repetitivas, possibilitando que se concentrem nas atividades estratégicas que realmente demandam seu conhecimento. Além disso, a capacitação contínua da equipe será fundamental, aumentando não apenas a eficiência, mas também a motivação e a satisfação dos colaboradores.

Em relação aos recursos materiais, o uso de tecnologias adequadas pretende proporcionar maior eficiência no armazenamento e processamento de informações. A aquisição de softwares específicos garantirá que o sistema de contabilidade e atuação atenda às demandas da previdência social, com dados precisos e atualizados. Isso minimizará os riscos de erros e retrabalhos, promovendo uma gestão econômica dos materiais utilizados.

Por fim, a contratação da solução alinhada às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia representa um investimento estratégico e econômico. O retorno esperado se dará pela redução de desperdícios, pela formação de uma equipe mais capacitada e pela gestão mais eficiente das reservas financeiras, assegurando a saúde financeira do regime previdenciário a longo prazo.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a mitigação dos desafios enfrentados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, é essencial adotar providências operacionais e estruturais que garantam uma gestão eficaz e eficiente. As seguintes ações são recomendadas:

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico completo da situação atuarial e contábil atual do instituto. Esse levantamento pode ser feito por meio de uma auditoria especializada, que irá identificar as fragilidades e lacunas presentes na gestão atual. A contratação dessa auditoria deve ter um escopo bem definido e incluir a análise dos métodos atuariais empregados, avaliação das reservas e lastros financeiros, bem como a conformidade com normas contábeis vigentes.



Em seguida, é crucial a implementação de um software de gestão previdenciária que atenda às necessidades específicas do instituto. A escolha desse sistema deve considerar funcionalidades que possibilitem o acompanhamento em tempo real da saúde financeira do regime, além da automatização de processos contábeis e atuariais. Essa ferramenta deve facilitar a geração de relatórios analíticos e permitir uma simulação de cenários futuros, favorecendo a tomada de decisões fundamentadas.

Outra providência necessária é o estabelecimento de um plano de capacitação para os servidores que atuarão na gestão contratual e acompanhamento da execução dos serviços. Essa capacitação deve ser voltada especificamente para a contabilidade previdenciária e a legislação atuarial, garantindo que os profissionais estejam aptos a interpretar e aplicar corretamente as informações geradas pelos novos sistemas implementados.

Além disso, recomenda-se a criação de um grupo de trabalho interno, composto por servidores das áreas envolvidas, para acompanhar de forma contínua a implementação das soluções adotadas. Esse grupo terá o papel de avaliar o desempenho dos serviços prestados e propor melhorias constantes com base nas análises realizadas, assegurando a adequação das reservas e a viabilidade financeira requeridas.

Por fim, é essencial promover a transparência e a participação social através da divulgação periódica de informações sobre a utilização dos recursos e a saúde financeira do regime. Isso não apenas reforça o compromisso com a boa gestão pública, mas também engaja a comunidade e garante maiores níveis de controle social sobre as obrigações assumidas pelo instituto.

Essas providências visam melhorar significativamente a gestão atuarial e contábil do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, assegurando um uso eficiente dos recursos públicos e a viabilidade das obrigações futuras.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Diante do problema enfrentado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, a escolha pela solução que não prevê contratações correlatas se justifica pela autossuficiência da proposta em atender às necessidades identificadas.

Primeiramente, a solução escolhida está centrada na análise técnica, atuando de maneira direta sobre os aspectos financeiros e legais da gestão previdenciária. A contratação de serviços especializados em consultoria atuarial e contábil visa, por si só, proporcionar as ferramentas e o conhecimento necessários para abordar as dificuldades existentes sem depender de outras contratações.

Além disso, outros serviços complementares, como manutenção de sistemas de informação ou adequações de infraestrutura física específicas, não são requeridos neste contexto. A atualização ou suporte técnico para softwares já utilizados pelo Instituto, bem como ajustes nas instalações físicas



voltadas apenas para este projeto, não são necessários, pois a proposta centralizada neste estudo concentra-se na capacitação e na reformulação dos processos internos de gestão, podendo ser implementada completamente com os recursos disponíveis no ambiente atual.

Portanto, ao avaliar as interdependências técnicas e operacionais, conclui-se que a implementação da solução escolhida não exige contratações adicionais, pois ela é capaz de operar de forma independente e eficaz para enfrentar os desafios apresentados, concentrando esforços exclusivamente nos ajustes internos e na melhoria da gestão atuarial e contábil do Instituto.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, ao enfrentar desafios na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, deve considerar os impactos ambientais nas suas soluções. Os principais impactos podem estar relacionados ao uso de recursos, geração de resíduos e consumo de energia durante a implementação das práticas contábeis e atuariais.

Um impacto ambiental relevante é o consumo excessivo de papel devido à produção de documentos, relatórios e contratos. Para mitigar este impacto, é recomendável adotar práticas de digitalização e utilização de sistemas eletrônicos para gestão de documentos, reduzindo assim a necessidade de impressão e contribuindo para a preservação das florestas. Dessa forma, além de diminuir o uso de papel, a eficiência energética pode ser incrementada através da redução da sobrecarga em impressoras e outros equipamentos.

Outro impacto importante é a geração de resíduos eletrônicos, decorrente da atualização de sistemas e equipamentos necessários para uma gestão eficiente. A medida mitigadora proposta é implementar um programa de logística reversa para descarte adequado de equipamentos obsoletos. Esse programa pode incluir parcerias com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos, garantindo que esses materiais sejam tratados de maneira responsável, evitando contaminações ao meio ambiente.

Além disso, a implementação de tecnologias de eficiência energética, como a escolha de equipamentos com selo de eficiência (como computadores e impressoras que consomem menos energia), é crucial para reduzir o impacto ambiental associado ao consumo contínuo de eletricidade. Incentivar o uso de fontes de energia renováveis para as operações, quando possível, também contribuirá substancialmente para a sustentabilidade das atividades do Instituto.

Por fim, deve-se promover a conscientização e capacitação dos colaboradores acerca de práticas sustentáveis no uso de recursos e o correto descarte de resíduos. Isso inclui a realização de treinamentos sobre a economia de energia e a importância da reciclagem. Essas ações, somadas às medidas já mencionadas, proporcionarão uma abordagem holística para a mitigação de impactos ambientais relacionados à gestão atuarial e contábil do Instituto, garantindo um futuro mais sustentável.





ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SANTA LUZIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA

Proc. 071/2025  
Página 26  
Rubrica [assinatura]

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 16 de setembro de 2025.

Josileia Lira de Sousa Bezerra  
Josileia Lira de Sousa Bezerra  
301537

Lindalva dos Santos Silva  
Lindalva dos Santos Silva  
105432

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 74, III, C, LEI 14.133/21

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia   Quantidade: 12   Valor Total R\$ 24.000,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

### 3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Necessidade de contratação de empresa especializada O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta desafios significativos na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, o que resulta em dificuldades na análise da viabilidade financeira do sistema previdenciário e na adequação das reservas necessárias para o cumprimento das obrigações futuras com os aposentados e pensionistas. Essa situação compromete a sustentabilidade do regime e a confiança dos servidores nos benefícios prometidos.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados é compatível com os preços averiguados no mercado e foram analisados documentos emitidos pela própria empresa, conforme orientação dos Tribunais de Contas, que indicam que o preço proposto corresponde ao valor efetivamente praticado pelo prestador em contratações anteriores de objeto similar.

4.2. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação da BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia – IPRESAL é plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto jurídico e econômico.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza

Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

- 5.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta desafios significativos na gestão atuarial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social, o que resulta em dificuldades na análise da viabilidade financeira do sistema previdenciário e na adequação das reservas necessárias para o cumprimento das obrigações futuras com os aposentados e pensionistas. Essa situação compromete a sustentabilidade do regime e a confiança dos servidores nos benefícios prometidos.
- 5.3. A falta de uma estrutura robusta de gestão atuarial prejudica a realização de análises precisas sobre as projeções financeiras e as necessidades de capitalização do fundo previdenciário. Isso implica em um risco elevado de desajustes entre as receitas e despesas, o que pode levar a problemas sérios na manutenção dos benefícios ao longo do tempo. Além disso, a inadequação das reservas pode resultar em inadimplência nas obrigações que o Instituto deve cumprir, comprometendo a proteção social dos servidores públicos, que dependem desses recursos para sua subsistência na aposentadoria.
- 5.4. Do ponto de vista do interesse público, a solução deste problema é fundamental para garantir a efetividade e a confiabilidade do Regime Próprio de Previdência Social. A gestão adequada e transparente dos recursos previdenciários assegura que os servidores públicos tenham acesso aos seus direitos e que suas expectativas em relação aos benefícios futuros sejam respeitadas. Por conseguinte, é imprescindível que o Instituto promova uma melhoria na sua capacidade de análise atuarial e contábil, a fim de preservar a saúde financeira do regime, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços previdenciários para a população atendida.
- 5.5. Diante do exposto, evidencia-se a urgência de abordar esta necessidade, resultando em um impacto positivo para todos os stakeholders envolvidos, especialmente para os servidores que confiam no sistema previdenciário para garantir seu bem-estar na fase de aposentadoria.

## 1. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
- 1.2. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, tendo em vista ser o primeiro ano da gestão atual, havendo, portanto, troca de pessoal.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais e administrativos necessários para execução do objeto, observando-se:
  - 2.1.1. Notória especialização: Requisito já devidamente atendido e comprovado nos autos, nos termos do art. 74, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/2021, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, histórico de serviços similares, estrutura organizacional, equipe técnica qualificada e experiência consolidada na execução de atividades correlatas ao objeto desta contratação.
  - 2.1.2. Capacidade técnica: Requisito igualmente já atendido e comprovado no processo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, demonstrando experiência consolidada na execução de serviços especializados na área previdenciária, incluindo avaliação atuarial e assessoria técnico-jurídica correlata.
  - 2.1.3. Regularidade fiscal: Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências legais vigentes.

- 2.1.4. Regularidade trabalhista e previdenciária: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- 2.1.5. Constituição legal: Apresentação do ato constitutivo e cartão CNPJ, com objeto social compatível com a execução do serviço contratado.
- 2.1.6. Declarações obrigatórias: a) Declaração de que não emprega menor em situação irregular, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; b) Declaração de não ser servidor público e de inexistência de nepotismo; c) Declaração de concordância integral com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DA VISTORIA

- 3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

### 4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 6.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal 14.133/2021.

#### Forma de execução

- 7.2. O objeto será executado de forma **INTEGRAL**.

### 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 8.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 8.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 8.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 8.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 8.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 8.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 8.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Local e Horário da Execução do Objeto

- 9.1. **Local:** Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPRESAL, podendo ser executado de forma remota.

### Materiais a serem disponibilizados

- 9.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 10.7. O fiscal técnico do contrato, no caso em que se faça necessário, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato



- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.1. o prazo de validade;
  - 12.2.2. a data da emissão;
  - 12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 12.2.5. o valor a pagar; e
  - 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 16 de setembro de 2025



Flávio Alves Rocha Rodrigues  
PRESIDENTE  
IPRESAL



**IPRESAL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SANTA LUZIA

Tony dos Santos Silva  
DIRETOR ADMIRATIVO E FINANCEIRO  
IPRESAL

Proc. 071/2025

Página 35

Rubrica ad

**À EMPRESA BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
CNPJ: 18.615.216/0001-27  
Avenida Getúlio Vargas, 1151, Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - IPRESAL, sediado na Av. Deputado Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65.390-00, vem respeitosamente perante esta empresa, à pessoa de seu Representante Legal, solicitar o envio dos documentos necessários à contratação junto à Administração Pública Indireta e, bem como, para que comprove, documentalmente, a capacidade técnica da prestação de serviços do item que adiante segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria previdenciária, elaboração da avaliação atuarial, elaboração e emissão do demonstrativo da política de investimentos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - MA.

Neste sentido, favor enviar os referidos documentos, tais como contrato social, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de notas fiscais e tantos quantos documentos bastem para comprovar o solicitado.

Após envio e análise dos documentos, em sendo autorizada a contratação, assumiremos as demais providências e retomaremos contato conforme a necessidade.


Sendo só o que se apresenta para o momento, manifestamos protestos de estima e consideração.

Santa Luzia-MA, 18 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Tony dos Santos Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro  
IPRESAL

Proc. 071.005

Página 37

Rubrica 



Seu futuro,  
nosso compromisso

Proposta comercial e  
Apresentação institucional

# Apresentação Institucional

Proc. 07/2025

Página 38

Rubrica [assinatura]

Através deste documento, apresentaremos brevemente os valores e missão de nossa empresa.

A BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial atua no mercado de regimes próprios de previdência social, entidades de previdência complementar fechadas, planos de saúde, modelagem estatística e perícias técnicas atuariais. Somos uma equipe jovem, competente, inquisidora e profissional com muita experiência de Mercado.

Temos como missão ser referência nacional em serviços atuariais. Espero que você venha fazer parte dessa caminhada. Como promessa, nos prontificamos a atendê-los com o melhor de nossas capacidades.

Atenciosamente,

**Pablo B.M. Pinto**  
Sócio Diretor  
Atuário MIBA - 2.454

**Mauricio Zorzi**  
Sócio Diretor  
Atuário MIBA - 2.458  
CPA -10

# Missão e valores

Proc. 071 2025

Página 39

Rubrica ad

Sempre sermos  
melhores hoje do  
que fomos ontem.

Prestar serviço de consultoria e auditoria atuarial com responsabilidade e segurança, oferecendo soluções que superem as expectativas dos clientes, objetivando a total transparência e confiança.

Comprometimento com o cliente, qualidade na execução dos serviços, responsabilidade social e integridade são os valores que estão presentes na rotina de execução dos serviços e pautam nossa empresa. Tendo como pilares estes valores, temos certeza que nos consolidaremos como referência nacional em prestação de serviços atuariais.

Aos nossos clientes fazemos a promessa de utilizar ao máximo nossa capacidade e esforço para atendê-los da melhor maneira possível, respeitando os princípios éticos e morais.

*“O futuro pertence àqueles que se preparam hoje para ele.”*

Malcolm X

Proc. 071 8025

Página 40

Rubrica *[assinatura]*



## Portfólio de clientes

O portfólio de clientes da BrPrev se estende por todo o Brasil. Precisando de referências, ficaremos felizes em lhe indicar algumas.

Proc. 071/2025

Página 42

Rubrica ad

Porto Alegre, 21 de agosto de 2025.

RPPS de Santa Luzia – MA

Esta proposta comercial tem o objetivo de apresentar as principais condições para a realização da consultoria previdenciária e realização da avaliação atuarial 2025/24.

## 1. Objeto

### Item 01

- AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025/ EXERCÍCIO 2024, contemplando, todas as obrigações e requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022:
- Análise e envio ao ente federativo da base cadastral utilizada;
- Elaboração, entrega e apresentação de Relatório da Avaliação Atuarial;
- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial;
- Elaboração dos Fluxos Atuariais;
- Disponibilização de software de gerenciamento de dados.

### Item 02

- ASSESSORIA ATUARIAL MENSAL, contemplando, ao menos:
  - 2.1 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS
    - Acompanhamento da variação das reservas matemáticas;
    - Atualização financeira dos aportes para regimes que optarem por esta modalidade;
    - Acompanhamento de Certificado de Regularidade Previdenciária;
    - Estudo de Caso para Reforma da Previdência nos moldes da Emenda Constitucional nº 103;
    - Consultoria para Implantação do Regime de Previdência Complementar;
    - Parecer Atuarial contendo pontos pertinentes à situação do regime.
  - 2.2. REALIZAÇÃO DE REUNIÕES POR VÍDEO CONFERÊNCIA
    - Uma reunião mensal para esclarecimento de dúvidas e definições de novos parâmetros.
  - 2.3 AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO DIPR, DPIN, DAIR.
- Esclarecimento de eventuais dúvidas no cadastro do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de repasses e DPIN.

2. Valor

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

3. Validade

A presente proposta tem validade por 90 (noventa) dias.

# Mensagem de boa fortuna

Proc. 071 2025

Página 43

Rubrica [assinatura]

De antemão, agradecemos o tempo dispendido pela leitura de nossa proposta, pois tempo é um dos ativos mais valiosos atualmente.

Independentemente das decisões tomadas, gostaríamos de desejar sucesso e boa sorte nas empreitadas presentes e futuras em que você esteja engajado ou venha a se engajar. Se vier a optar por nossos serviços, ficaremos felizes em trabalhar com vocês durante um longo período e nos comprometemos em realizar o melhor serviço dentro de nossas capacidades.

*"É impossível haver progresso sem mudança e, quem não consegue mudar a si mesmo, não muda coisa alguma."*

George Bernard Shaw

Proc. 071 2025

Página 44

Rubrica ad



[WWW.BRPREV.COM](http://WWW.BRPREV.COM)

51 3377.5772 | [atuarial@brprev.com](mailto:atuarial@brprev.com)

Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616  
Porto Alegre | RS

BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

CNPJ 18.615.216/0001-27



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 071 8025

Página 45

Rubrica [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207430301

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

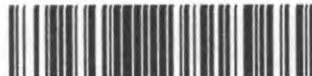
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2358200179

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**PORTO ALEGRE**

Local

25 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8932646 em 19/05/2023 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18615216000127 e protocolo 231324219 - 26/04/2023. Autenticação: 3B5F6DE8C13A819AEF2FCB46471FF2C07B113B47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/132.421-9 e o código de segurança MdTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Proc. 071/2023

Capa de Processo

Página 46

Rubrica ad

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.421-9	RSN2358200179	25/04/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
029.811.380-57	KIMBERLI VITORIA DARTORA	26/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  



Selo Ouro - Biometria TSE

018.596.400-10	MAURICIO ZORZI	26/04/2023
----------------	----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  



Selo Ouro - Certificado Digital

022.568.950-25	PABLO BERNARDO MACHADO PINTO	25/04/2023
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

026.093.160-89	RAQUEL BEATRIZ GRINGS	26/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8932646 em 19/05/2023 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18615216000127 e protocolo 231324219 - 26/04/2023. Autenticação: 3B5F6DE8C13A819AEF2FCB46471FF2C07B113B47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/132.421-9 e o código de segurança MdTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**CNPJ: 18.615.216/0001-27**

Proc. 071/2025

Página 47

Rubrica [assinatura]

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.454, nascido em 02/08/1988, CPF nº 022.568.950-25, RG nº 1088960826, SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Chapéu do Sol, nº 06, Bairro Chapéu do Sol, Porto Alegre/RS, CEP nº 91.787-030,

MAURÍCIO ZORZI, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuário sob o nº MIBA 2.458, nascido em 04/02/1988, CPF nº 018.596.400-10, RG nº 3086821281, SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Jacuí 767, Casa 3, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.810-150,

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 26/09/1998, CPF nº 026.093.160-89, RG nº 4099751572, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Coronel Genuíno, nº 433, apto 603, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005., inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207430301, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula primeira: É admitida na sociedade da Kimberli Vitoria Dartora, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/09/1998, CPF nº 029.811.380-57, RG nº 8116361919 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Professor Álvaro Barcellos Ferreira, 585, Bairro Parque Santa Fé, Porto Alegre/RS, CEP 91180-760.

Cláusula Segunda: O sócio Pablo Bernardo Machado Pinto, já qualificado no preâmbulo deste instrumento vende, cede e transfere parte das suas quotas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a sócia Kimberli Vitoria Dartora qualificado na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Terceira: O sócio Mauricio Zorzi, já qualificado no preâmbulo deste instrumento vende, cede e transfere parte das suas quotas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a sócia Kimberli Vitoria Dartora qualificado na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Quarta: Em razão das alterações ora formalizadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social nos seguintes termos.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**CNPJ: 18.615.216/0001-27**

**CAPITULO I**

**Do objeto, Sede e Foro Jurídico da Sociedade**

**Artigo 1º** - A presente sociedade terá como objetivo social:

- Consultoria e auditoria atuarial (6621-5/02);
- Consultoria em gestão para jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas (7020-4/00);
- Consultoria em gestão previdenciária, financeira e administrativa (7020-4/00);



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8932646 em 19/05/2023 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18615216000127 e protocolo 231324219 - 26/04/2023. Autenticação: 3B5F6DE8C13A819AEF2FCB46471FF2C07B113B47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/132.421-9 e o código de segurança MdTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Avaliação de políticas públicas municipais, estaduais e federais (8412-4/00);
- Cursos de treinamento na área previdenciária pública (8599-6/99);
- Consultoria na área de estatística (7490-1/99).
- Consultoria para compensação previdenciária (7490-1/99);
- Consultoria para realização de censo previdenciário (7490-1/99);
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis (6203-1/00).

**Artigo 2º** - A sede da sociedade cita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90.150-005.

**Artigo 3º** - Para Qualquer ação emergente deste contrato, desde já o foro na Cidade de Porto Alegre/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CAPITULO II**

### **Do Prazo, Início de Atividades, Denominação Social e Administração da Sociedade**

**Artigo 4º** - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo seu início em 19 de Junho de 2013.

**Artigo 5º** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**Artigo 6º** - A Administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios PABLO BERNARDO MACHADO PINTO e MAURÍCIO ZORZI, que assinarão de forma isolada, cabendo a eles representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para representá-lo e representar a sociedade onde precisar, exceto compra e venda de bens imóveis.

**Parágrafo Único** – Fica expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, bem como o uso em avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros e alheios aos negócios da sociedade.

## **CAPITULO III**

### **Do Capital, Da Responsabilidade dos Sócios**

**Artigo 7º** - O Capital social da sociedade é de 5.000 (cinco mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional.

**Artigo 8º** - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,0% do capital social.

MAURÍCIO ZORZI, detentor de 2.450 (duas mil e quatrocentos e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) que correspondem a 49,0% do capital social.

RAQUEL BEATRIZ GRINGS, detentora de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.

KIMBERLI VITORIA DARTORA, detentora de 50 (cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que importam na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que correspondem a 1% do capital social.



**Artigo 9º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Artigo 10º** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Artigo 11º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas.

#### CAPITULO IV

##### Do Pró-Labore, Dos Direitos e Deveres dos Sócios entre si e para Com a Sociedade

**Artigo 12º** - Serão definidos de comum acordo entre os sócios:

- a) O Pró-Labore, no que se refere ao valor e época do pagamento, observada a legislação tributária em vigor.
- b) O resultado (Lucros ou Perdas) apurado a ser pago ou restituído por todos os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social, ou ainda poderá ficar em Reserva de Capital para futura destinação.
- c) O resultado (Lucros ou Perdas) poderá ser apurado em balanço, no final do exercício social ou em balancetes ou balanços intermediários levantados mensais, trimestral ou semestralmente, conforme a necessidade da empresa.

**Artigo 13º** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender às que possui.

**Artigo 14º** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e, os herdeiros, de direito, continuarão na sociedade, salvo se o sócio remanescente concordar em excluí-lo da sociedade. Se optar pela sua retirada, seus haveres serão apurados com base em Balanço e Inventário Geral dos bens, direito e obrigações da sociedade e pagos de comum acordo.

**Artigo 15º** - É livre a cessão ou transferência de quotas entre os sócios. Todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-los a terceiros estranhos a sociedade, salvo com expresse consentimento dos demais sócios.

**Artigo 16º** - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece no artigo 14º.

#### CAPITULO V

##### Da Dissolução da Sociedade

**Artigo 17º** - A Sociedade se dissolverá em caso de:

- a) Mútuo consenso;
- b) Nos demais casos da lei.

**Artigo 18º** - No caso de dissolução ou liquidação, à parte de cada sócio será calculada na proporção de sua participação no Capital da Sociedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8932646 em 19/05/2023 da Empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18615216000127 e protocolo 231324219 - 26/04/2023. Autenticação: 3B5F6DE8C13A819AEF2FCB46471FF2C07B113B47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/132.421-9 e o código de segurança MdTG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.